

CONTRATO nº 095/2023.

Processo nº: 2023018955.

Adesão nº 013/2023.

Município de Catalão.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Leonardo Pereira Santa Cecília – Decreto Municipal nº 07 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LEITE - CNPJ nº 07.131.705/0001-97, neste ato representada pela Sra. Cleire Imaculada Leire – CPF nº 402.686.591-68.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de materiais de expediente por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 016/2022 – processo nº 1521/2022, observando as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo tem início na data de sua assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total deste termo é de **R\$ 156.485,85 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, que serão pagos em até 30(trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal vista e aprovada pelo fiscal responsável e conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT - ADERÇÃO	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	33	UNID.	APAGADOR ESCOLAR DE MADEIRA C/ PINTO PARA LULA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO 13X4CM, EM PINTO MACIO	R\$ 8,70	R\$ 287,10
2	263	UNID.	APONTADOR LAPIS MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, COM 1 PULO, COM CAIXA DE DEPOSITO	R\$ 3,44	R\$ 911,60
3	3	UNID.	BANDEIRA ESPERIENTE - ORGANIZADOR MOVIE, MATERIAL: ACRILICO COM PULM. MODELO TRUJO	R\$ 97,80	R\$ 5.574,00
4	131	PACOTE	BLOCO REGRADO, MATERIAL: PAPEL, COM AMARELO, LARGURA 18CM, COMPRIMENTO 18CM, TIPO REMOVIVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVO - BLOCO 180FOL. PACOTE COM 14 UNIDADES	R\$ 10,70	R\$ 1.413,70
5	75	UNID.	BOBINHA P/ MÁQUINA CALCULADORA 37MM X 3MM X 12MM, EM 1 YLA, EM PAPEL OFF-BET, NA COR BRANCA	R\$ 9,80	R\$ 735,00
6	23	PACOTE	BORRACHA PARA DINTHEDRO ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO, ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA - PACOTE 3000	R\$ 20,00	R\$ 460,00
7	420	UNID.	CADEIRO BICOCHTA, CAPA DURA, CORES VARIADAS COM NO MÍNIMO 10 PLS. CAPA/CONTRACAPA: FORMATO DE NO MÍNIMO 20 X 27CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 160 FOL. COM MARGEM E PAUTA	R\$ 12,35	R\$ 7.457,00
8	340	UNID.	CANETA ESFEROGRAFICA, FRIGION BALL 0,7, COM AZUL - UNIDADE	R\$ 19,79	R\$ 7.129,40
9	29	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UNIDADE, MATERIAL: PONTA LATÃO COM ESPERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO: ESCRITA MÉDIA 18 MM, COM TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO MEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, A PONTA DA CAIXA DEVERÁ SER ENCAIXADA DENTRO DE PROTEÇÃO DE METAL - CAIXA 10 UNIDADES	R\$ 64,70	R\$ 1.876,30
10	114	UNID.	CANETA PARA TAPETA, MATERIAL: PLÁSTICO, TINTA EM GEL, COM FORMULAÇÃO SUPER MACIA, COR FLUORESCENTE ANARILVA - CAIXA COM CLIFE	R\$ 4,86	R\$ 552,60
11	140	UNID.	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA MÉDIA 0,3MM, TINTA PRETA	R\$ 9,00	R\$ 1.260,00
12	108	CAIXA	CANETINHA HIDROGRÁFICA, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA FINA E POROSA - CAIXA COM 12 CORES	R\$ 13,19	R\$ 1.424,52
13	72	CAIXA	CLIFE NIQUELADO, TAMANHO 1, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO PARALELO - CAIXA 360GR	R\$ 23,00	R\$ 1.656,00
14	75	CAIXA	CLIFE NIQUELADO, TAMANHO 4, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO PARALELO - CAIXA 360GR	R\$ 23,00	R\$ 1.656,00
15	133	UNID.	COLA ADESIVO INSTANTANEO 50 G, 100 G, 200 G, 300 G, 400 G, 500 G, 600 G, 700 G, 800 G, 900 G, 1000 G	R\$ 13,84	R\$ 2.422,32
16	97	CAIXA	COLA COLORIDA COM GILTEA - FRASCOS DE 30 G, 60 G, 90 G, 120 G, 150 G, 180 G, 210 G, 240 G, 270 G, 300 G	R\$ 11,00	R\$ 1.067,00
17	100	ROTE	COLA PERMANENTE, RESINA ACRILICA EM BARRILAO - ROTE 100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
18	49	FRASCO	CORRETIVO LIQUIDO, MATERIAL: A BASE D'AGUA - SECAGEM RAPIDA, APLICACAO PAPEL COMUSI EM TEXTOS IMPRESSOS OU TRAÇOS DE TINTA ESFEROGRAFICA - FRASCO COM 180ML	R\$ 3,49	R\$ 169,01
19	50	UNID.	DIÁRIO DE CLASSE, BURETINA, B2	R\$ 4,00	R\$ 200,00
20	40	UNID.	ENVOLPE BACO OFICIO BRANCO, 240 X 340 MM, CAIXA COM 100 UN	R\$ 11,00	R\$ 440,00
21	47	CAIXA	ENVOLPE BACO OFICIO BRANCO, 240 X 340 MM, CAIXA COM 100 UN	R\$ 14,00	R\$ 658,00
22	130	UNID.	EXTENSOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, TIPO: ESCRITA MÉDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISENHO 15X10CM	R\$ 15,70	R\$ 2.041,00
23	58	UNID.	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONO FACE, LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 50M, COR: INCOLOR, APLICACAO MULTIFUNCO	R\$ 6,45	R\$ 373,90
24	430	UNID.	FOLHA FV A - PRELIMINAR, CORES DIVERSAS, TAMANHO 18CM X 24CM	R\$ 8,00	R\$ 3.440,00
25	410	UNID.	FOLHA FV A - BLOCADO, BRYAMPAS DIVERSAS, TAMANHO 40CM X 25CM	R\$ 9,45	R\$ 3.874,50
26	48	UNID.	PERADOR E CONTADOR DE RVA, MEDIDA MAXIMA 1,8CM - UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 1.152,00
27	40	CAIXA	QIZ ESCOLAR COLORIDO PARA QUADRO NBR09, PLASTIFICADO, ANTIALERGICO E ATÓXICO, NO MÍNIMO 3 CORES DIFERENTES - CAIXA 10CM	R\$ 8,00	R\$ 320,00
28	19	UNID.	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA, PARA USO EM PAPELARIA, CORPO EM METAL COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, PARA MADEIRA UTILIZA GRAMPOS 106 E 108, 3,5MM DE DIAMETRO, ALTURA 1,3 CM - LARGURA 8 CM - COMPRIMENTO 19 CM	R\$ 223,40	R\$ 4.244,60
29	28	CAIXA	GRAMPO GRAMPEADOR PISTOLA TAMANHO 106 E 108, 3,5 - CAIXA COM 1.000 UN	R\$ 27,50	R\$ 770,00
30	37	CAIXA	GRAMPO GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO 106 E 108, 3,5 - CAIXA COM 1.000 UN	R\$ 40,00	R\$ 1.480,00
31	133	PACOTE	LAPIS DE COA, FORMATO REGRADO - 12 CORES FORMATO TRIANGULAR, GRAPITE MACIO, EM MADEIRA 3/4CL, TRAÇO: BICOCHTO E EXCELENTE APAGABILIDADE - CAIXA: BISTOJO COM 12 CORES	R\$ 18,73	R\$ 2.481,21
32	28	CAIXA	LIBRERETE, FOLHAS DIVERSAS CORES TAMANHO 20X25CM - CAIXA 100FOL	R\$ 40,00	R\$ 1.120,00
33	1375	UNID.	MAMONHA DE MODELAIR, ATUENÇA, CORES VARIADAS - CAIXA 12CM, PISO 10CM	R\$ 11,33	R\$ 15.581,25
34	38	UNID.	PAPEL CONTACT COR SOLIDA, AUTOADESIVO - 45CM X 20CM, BORDO 10MM	R\$ 70,00	R\$ 2.660,00
35	41	BOBINHA	PAPEL CONTACT ESTAMPADO, AUTOADESIVO - 45CM X 20CM, BORDO 10MM	R\$ 84,50	R\$ 3.464,50
36	42	PACOTE	PAPEL DIPLOMATA, 70G, CORES E TEXTURAS VARIADAS, GRAMATURA 100GR, TAMANHO A4 (210MM X 297MM) - BUNDALAGEM COM 10FOL	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
37	90	PACOTE	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, BORDO TAMANHO 30 X 40CM	R\$ 16,50	R\$ 1.485,00
38	34	UNID.	PAPEL MEDIA MEDINDO 30 X 30CM, CORES VARIADAS	R\$ 6,40	R\$ 217,60
39	30	BOBINHA	PAPEL 50 FOLHAS OFICIO 210 X 297MM, 70G, 100 FOLHAS, COM 100 FOL. CAIXA COM 10CM	R\$ 24,00	R\$ 720,00
40	140	UNID.	PASTA DE PLÁSTICO, FINA, COM GRAMPO, TRANSPARENTE, DIVERSAS CORES, TAMANHO 233MM X 340MM	R\$ 2,90	R\$ 406,00
41	40	UNID.	PASTA PLÁSTICA EM L, TAMANHO A4, CORES DIVERSAS	R\$ 2,00	R\$ 80,00
42	25	UNID.	PLACA ISOPOR - 180MM	R\$ 6,00	R\$ 150,00
43	19	UNID.	PERCEVEDOR LANTANADOS COM LÂMBDA DE 10MM - CAIXA 100UN	R\$ 5,00	R\$ 95,00
44	140	UNID.	PILHA TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARGÁVEL	R\$ 4,00	R\$ 560,00
45	112	UNID.	PILHA TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARGÁVEL	R\$ 4,95	R\$ 554,40
46	18	CAIXA	PINCEL ATÔMICO 1180, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TINTA A BASE DE ÁGUA, COM TINTA VERDE CAIXA COM 12 UNID	R\$ 63,50	R\$ 1.143,00

47	118	UNID	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO OU LOUSA BRANCO RECARREGÁVEL, COM VERMELHO, PONTA ACRÍLICO 4,0MM, TINTA ESPECIAL DE FÁCIL APAGABILIDADE 3,10MM REPI, DA TINTA E PONTAS SUBSTITUIVÍVEIS COM 61 UNIDADE	R\$	17,95	R\$	2.113,82
48	34	UNID	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 0	R\$	4,00	R\$	144,00
49	34	UNID	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 2	R\$	4,00	R\$	144,00
50	34	UNID	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 4	R\$	7,00	R\$	252,00
51	34	UNID	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6	R\$	7,00	R\$	252,00
52	34	UNID	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8	R\$	3,00	R\$	108,00
53	41	UNID	PORTA-CANETA/LÁPIS-CLIFE/LIMBRITE, MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO SIMPLES, CAPACIDADE 6UN, TRANSPARENTE, CORES DIVERSAS	R\$	28,00	R\$	1.148,00
54	21	UNID	QUADRO BRANCO, COM MOLDEURA EM ALUMÍNIO, 1,30 X 0,90M	R\$	245,50	R\$	1.155,50
55	11	UNID	QUADRO DE CONTEÚDA, MOLDEURA DE MADEIRA, 40 X 60CM	R\$	140,00	R\$	1.540,00
56	85	UNID	REGISTRADORES A-2 GP-11 - CAIXA 36UN	R\$	378,50	R\$	32.167,50
57	273	METRO	TECIDO TNT, 1,40 MTS DE LARGURA, GRAMATURA 45, CORES VARIADAS	R\$	3,00	R\$	8.190,00
58	37	UNID	TECIDA PARA COZINHA E VA	R\$	15,50	R\$	573,50
59	189	UNID	TECIDA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL: CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 130CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ARREDONDADA, CABO ANATÔMICO	R\$	6,00	R\$	1.134,00
60	30	UNID	TINTA PARA CANETA, COR AZUL, COMPONENTES: ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CAPACIDADE: 30ML	R\$	10,00	R\$	300,00
61	84	UNID	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM BICO, COR: PRETA - 20ML	R\$	7,00	R\$	588,00
62	64	UNID	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM BICO, COR: VERDE - 20ML	R\$	7,00	R\$	448,00
63	23	UNID	UNIFICADOR DE DEDOS, ATÓRICO, NÃO MANCHA, NÃO CONTÉM GLICERINA, CONTÚDO 120	R\$	6,00	R\$	138,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas com a presente contratação irão onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SECULT. Dotação Orçamentária:
27.2601.12.122.4001.4193-339030.

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SECULT. Dotação Orçamentária:
27.2601.12.122.4001.4193-449052.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70.

3.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- 3.5.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 3.5.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- 3.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 3.5.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 3.5.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 3.5.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 3.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do deste respectivo contrato e da disponibilização do respectivo **EMPENHO** do Termo Contratual onde contera a especificação do item, sua quantidade, marca, valor unitário e valor total.

4.2. O gestor ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução dele, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

4.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS:

5.1. Os itens deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo **MÁXIMO DE 07(SETE) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pela Secretaria, podendo a entregar ser solicitada para qualquer lugar do perímetro urbano, nos Distritos e/ou Zona Rural, sendo de total responsabilidade da contratada as despesas com as entregas.

5.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas, se estes apresentarem defeito ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

5.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar os quantitativos entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

5.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para órgãos não pertencentes ao Município de Catalão.

5.6. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

5.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;

6.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato;

6.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

6.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer e entregar os itens dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste termo.

7.2. Entregar os itens **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

7.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

7.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

7.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.

7.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento dos itens descritos neste objeto.

8.2. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades legais, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

9.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:



10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 31 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME.

CNPJ nº 22.781.167/0001-70.

Leonardo Pereira Santa Cecília.

Decreto Municipal nº 07 de 01 de janeiro de 2021.

DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LEITE.

CNPJ nº 07.131.705/0001-97.

Cleire Imaculada Leire.

CPF nº 402.686.591-68.

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 634.635.981-91

CPF: 080.151.641-11